

Parecer Jurídico

Requerente: pregoeiro Municipal
Assunto: Impugnação Edital Licitação
Pregão Presencial 020/2020

Trata-se de impugnação de Edital apresentada por Konica Minolta Heathcara do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda, insurgindo-se contra itens constantes do Edital de Licitação PP 020/2020, que tem por objeto aquisição de um Conjunto de Equipamentos de Sistema de Digitalização de Imagens Radiográficas.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Preliminarmente faz-se necessário frisar que os editais de abertura são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação de produtos de primeira qualidade.

Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

DA TEMPESTIVIDADE.

A impugnação é tempestiva visto que encaminhada por email e recebida pelo setor de licitações em 14 de dezembro de 2020.

DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

Trata-se de alegação de restrição de competitividade em razão de descrição de equipamentos que em tese contemplam único fabricante. Conforme consta da petição de impugnação diversas características constantes das especificações são únicas da marca AGFA HEALTCARE.

As descrições do item foram realizadas pelo Departamento de Saúde, trata-se de equipamento específico, não havendo intenção em direcionar a compra.

Trata-se de questão técnica que necessita ser avaliada por profissionais que utilizarão o equipamento.

Neste sentido sugiro que o pregão seja suspenso e que ocorra



manifestação de profissionais da área de saúde para avaliar os requerimentos de alteração.

Caso sejam acolhidas as alterações deverá ser reaberto o prazo para apresentação de propostas mediante republicação.

É o sucinto parecer.

Fortaleza dos Valos, 15 de dezembro de 2020.



Delvio Jung
Assessor Jurídico
OABRS 60.020

Requisito Ao Setor LICITAÇÕES, SEJA
ANALISADA A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA JUNTO
A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA QUE SEJA
REABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS
PROPOSTAS

